

AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS

COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 334/2026

PROCESSO AGSUS.011154/2026-74

OBJETO
Contratação de empresa especializada em locação de transporte terrestre, do tipo micro-ônibus, com motorista, para realização do deslocamento de mulheres indígenas até a Carreta do Programa Agora Tem Especialistas.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA	
E-mail para encaminhamento:	servicos.ccs@agenciasus.org.br
Informação encontra-se em nosso site:	agenciasus.org.br/licitação
Endereço:	SEPN CRN 514, Bloco D - Asa Norte; CEP: 70.760-544; Brasília/DF
Contato:	(61) 3686-4144 (Ramal 1002) / (61) 9 9888-8327
Dúvidas e esclarecimentos a serem encaminhados pelo e-mail: servicos.ccs@agenciasus.org.br	

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de locação de transporte terrestre, do tipo microônibus, com motorista, para realização do deslocamento de mulheres indígenas, entre os Polos-Base de abrangência do DSEI Minas Gerais e Espírito Santo e do DSEI Xavante e os locais de atendimento da Carreta do Programa Agora Tem Especialistas, nos municípios de São João das Missões/MG, Itacarambi/MG, Poxoréu, General Carneiro, Novo São Joaquim e Barra do Garças/MT, contemplando o retorno às comunidades.
- 1.2. O serviço será executado mediante disponibilização de 1 (um) micro-ônibus por item/localidade, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, acrescido de motorista fornecido pela contratada, para atendimento às rotas definidas pela AgSUS e/ou pelos respectivos DSEI, observadas as condições operacionais locais e o cronograma de atendimento da Carreta do Programa Agora Tem Especialistas.

- 1.3. O transporte de passageiros é destinado aos deslocamentos que serão realizados da seguinte forma:
 - 1.3.1. Para o DSEI Minas Gerais e Espírito Santo, os deslocamentos compreenderão os Polos-Base Barreiro, Itapicuru, Pindaíba, Rancharia, Riacho do Brejo, Santa Cruz, Sumaré III, Sumaré, Várzea Grande e Brejo, todos pertencentes ao município de São João das Missões/MG e o Polo-Base Prata pertencente ao município de Itacarambi/MG, até a Carreta do Programa Agora Tem Especialistas, a qual estará localizada na Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, CEP 39475-000 e, por fim, contemplando o retorno às comunidades.
 - 1.3.2. Para o DSEI Xavante, os deslocamentos compreenderão os Polos-Base de Água Boa, Campinápolis, Paranatinga, além do Polo-Base Sangradouro, situado nos municípios de Poxoréu, General Carneiro e Novo São Joaquim/MT e o Polo-Base São Marcos que está localizado no município de Barra do Garças/MT, até a Carreta do Programa Agora Tem Especialistas, a qual estará localizada na Av. José Maurício Zampa, s/n, Setor Industrial, CEP 78605-099 e, por fim, contemplando o retorno às comunidades.
- 1.4. O critério de seleção será o de **menor preço**, desde que a proposta atenda às condições mínimas do objeto, à disponibilidade operacional necessária e às demais exigências desta Requisição de Proposta.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO

- 2.1. O serviço deverá compreender a locação de micro-ônibus, com motorista, destinado ao transporte terrestre de passageiras indígenas entre os Polos-Bases indicados e os locais de atendimento da Carreta do Programa Agora Tem Especialistas, incluindo os deslocamentos de ida e retorno às comunidades.
- 2.2. **Especificações técnicas mínimas:**
 - 2.2.1. Veículo com capacidade mínima para transporte simultâneo de 20 (vinte) passageiros sentados;
 - 2.2.2. Disponibilização de motorista pela contratada, devidamente habilitado para condução do veículo, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria exigida;
 - 2.2.3. Veículo em boas condições de uso, conservação, segurança, higiene e conforto, compatível com o transporte de passageiros;
 - 2.2.4. Veículo equipado com ar-condicionado em pleno funcionamento;
 - 2.2.5. Veículo devidamente licenciado, regularizado e sem restrições administrativas ou judiciais que impeçam sua circulação;
 - 2.2.6. Veículo equipado com todos os itens e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente e pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
 - 2.2.7. Manutenção preventiva e corretiva em dia, inclusive quanto aos sistemas de freio, pneus, suspensão, iluminação, sinalização, cintos de segurança e demais itens essenciais à segurança dos passageiros;
 - 2.2.8. Regularidade, quando exigível, junto aos órgãos competentes para a prestação de serviço de transporte de passageiros.

- 2.2.9. Atendimento às normas de segurança e à legislação de trânsito vigente.
- 2.2.10. A contratada deverá assegurar que o motorista disponibilizado possua experiência e condições adequadas para condução segura do veículo, observando as normas de trânsito, as orientações repassadas pela AgSUS e/ou pelos DSEI, os horários definidos para a execução do serviço e as particularidades dos deslocamentos em áreas urbanas, rurais e territoriais.
- 2.3. **Local de prestação do serviço:**
- 2.3.1. DSEI Minas Gerais - Espírito Santo: Polos-Bases: Barreiro, Itapicuru, Pindaíba, Rancharia, Riacho do Brejo, Santa Cruz, Sumaré III, Sumaré, Várzea Grande e Brejo, todos pertencentes ao município de São João das Missões. O Polo-Base Prata pertence ao município de Itacarambi/MG, compreendendo deslocamentos entre os Polos-Bases de abrangência do DSEI Minas Gerais - Espírito Santo e a localidade da Carreta: Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, CEP 39475-000.
- 2.3.2. DSEI Xavante: Polos-Bases: Água Boa, Campinápolis, Paranatinga, além do Polo-Base Sangradouro, situado nos municípios de Poxoréu, General Carneiro e Novo São Joaquim/MT e o Polo-Base São Marcos está localizado no município de Barra do Garças/MT, compreendendo deslocamentos entre os Polos-Bases de abrangência do DSEI Xavante e a localidade da Carreta: Avenida José Maurício Zampa, s/n, Setor Industrial, Barra do Garças/MT, CEP 78605-099 .

3. QUANTIDADE DO PRODUTO OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

- 3.1. A contratação será composta por 2 (dois) itens, correspondentes aos deslocamentos vinculados ao DSEI Minas Gerais e Espírito Santo e ao DSEI Xavante, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.
1	Diária de locação de 1 (um) micro-ônibus com capacidade mínima de 20 (vinte) lugares, acrescido de motorista, para deslocamento entre os Polos-Base (Barreiro, Itapicuru, Pindaíba, Rancharia, Riacho do Brejo, Santa Cruz, Sumaré III, Sumaré, Várzea Grande e Brejo, todos pertencentes ao município de São João das Missões. O Polo-Base Prata, pertencente ao município de Itacarambi/MG) até a localidade da carreta no município de São João das Missões/MG.	UN	10
2	Diária de locação de 1 (um) micro-ônibus com capacidade	UN	10

	<p>mínima de 20 (vinte) lugares, acrescido de motorista, para deslocamento entre os Polos-Base de abrangência do DSEI Xavante (Água Boa, Campinápolis, Paranatinga, Polo-Base Sangradouro, situado nos municípios de Poxoréu, General Carneiro e Novo São Joaquim/MT e o Polo-Base São Marcos situado no município de Barra do Garças/MT) até a localidade da carreta no município de Barra do Garças/MT.</p>		
--	---	--	--

- 3.2. A quantidade indicada corresponde a 10 (dez) diárias por item, considerando a necessidade de transporte entre os dias 11 e 16 de maio de 2026, de segunda-feira a sábado, e entre os dias 18 e 21 de maio de 2026, de segunda-feira a quinta-feira, totalizando 10 (dez) dias de contratação no período compreendido entre 11 e 21 de maio de 2026.
- 3.3. Será admitida a apresentação de proposta para apenas um dos itens, caso a empresa não possua disponibilidade operacional para atender integralmente aos dois itens, desde que atendidas todas as condições técnicas e operacionais exigidas para o respectivo serviço.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. O serviço ofertado consiste em prestação de serviço por tempo determinado, durante a vigência contratual, podendo ser prorrogada futuramente, a critério da contratante com base no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, disposto na Resolução CDA nº 23/2025.
- 4.2. A prestação dos serviços deverá ocorrer no período de **11 a 21 de maio de 2026**, conforme programação operacional a ser definida pela AgSUS e/ou pelos respectivos DSEI, observada a necessidade de transporte de segunda a sexta-feira, em período integral, e aos sábados, no período matutino.
- 4.3. O horário de funcionamento da Carreta do Programa Agora Tem Especialistas será das **8h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, de segunda a sexta-feira, e das **8h00 às 12h00** aos sábados, devendo a contratada observar tais horários para fins de organização das rotas, embarque, desembarque e retorno das passageiras às comunidades.
- 4.4. No âmbito do **DSEI Minas Gerais e Espírito Santo**, o transporte deverá atender os Polos-Base de **Barreiro, Itapicuru, Pindaíba, Rancharia, Riacho do Brejo, Santa Cruz, Sumaré III, Sumaré, Várzea Grande e Brejo**, todos pertencentes ao município de São João das Missões/MG, bem como o **Polo-Base Prata**, pertencente ao município de Itacarambi/MG, tendo como destino o local de instalação da Carreta, situado na **Praça Vicente de Paula, nº 300, Centro, São João das Missões/MG, CEP 39475-000**.
- 4.5. Considerando que, no âmbito do DSEI Minas Gerais e Espírito Santo, a distância entre os Polos-Base e o local de instalação da Carreta do Programa Agora Tem Especialistas é de, no máximo, aproximadamente uma hora, a execução poderá contemplar mais de uma viagem

por período, conforme necessidade operacional e cronograma de atendimento, abrangendo deslocamentos nos turnos matutino e vespertino.

- 4.6. No âmbito do **DSEI Xavante**, o transporte deverá atender os Polos-Base de **Água Boa, Campinópolis, Paranatinga, Sangradouro e São Marcos**, tendo como destino o local de instalação da Carreta, situado na **Avenida José Maurício Zampa, s/n, Setor Industrial, Barra do Garças/MT, CEP 78605-099**.
- 4.7. Para o DSEI Xavante, a contratada deverá considerar as distâncias aproximadas informadas pela área demandante, especialmente em relação aos Polos-Base de Água Boa, Campinópolis, Paranatinga e Sangradouro, de modo a organizar adequadamente os horários de saída, chegada, retorno e eventuais ajustes de rota.
- 4.8. Em caso de pane, indisponibilidade do veículo, ausência do motorista ou qualquer ocorrência que comprometa a execução do serviço, a contratada deverá providenciar solução substitutiva imediata, sem ônus adicional à AgSUS, de modo a evitar prejuízo ao deslocamento das usuárias e ao cronograma de atendimentos.
- 4.9. A contratada deverá manter canal de comunicação ativo durante todo o período de execução, para alinhamento com a AgSUS, com os fiscais designados e/ou com os representantes dos DSEI, especialmente quanto a horários, rotas, pontos de embarque e eventuais ajustes operacionais.
- 4.10. A proposta deverá considerar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, incluindo, quando aplicável, motorista, combustível, manutenção, seguros, pedágios, taxas, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamentos, alimentação, hospedagem e demais despesas relacionadas à prestação do serviço.
- 4.11. A execução dos serviços objeto da presente contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício, trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre a Contratante (AgSUS) e os empregados, prepostos ou motoristas disponibilizados pela Contratada, competindo exclusivamente a esta última a responsabilidade integral por seus recursos humanos, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais decorrentes da relação de trabalho mantida com seus colaboradores.
- 4.12. Eventuais necessidades operacionais relacionadas ao acesso aos locais de prestação do serviço, horários ou alinhamentos específicos deverão ser previamente tratadas com a contratante, sem ônus adicional, salvo previsão expressa na proposta.
- 4.13. A proposta deverá considerar que os destinos são localidades distintas, sendo obrigatória a indicação clara dos valores por item e/ou rota e do valor global da contratação.
- 4.14. A critério do proponente, poderão ser solicitados esclarecimentos adicionais acerca das condições de execução do serviço por meio do e-mail: < servicos.ccs@agenciasus.org.br >.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 5.1. **Emissão da Nota Fiscal:** A nota fiscal deverá ser emitida a favor da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, inscrita sob o CNPJ nº 37.318.510/0001-11, após a prestação integral do serviço.

- 5.2. **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado em parcela única, após a efetiva prestação do serviço e a confirmação do documento fiscal pelo(a) fiscal do contrato.
- 5.3. **Prazo de Pagamento:** O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, condicionado à apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal designado, observada a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas.
- 5.4. **Meio de Pagamento:** O pagamento será realizado por depósito, transferência bancária ou boleto bancário, em conta de titularidade da contratada.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico < servicos.ccs@agenciasus.org.br > a fim de serem esclarecidos antes do envio da proposta comercial.
- 6.2. As propostas deverão ser encaminhadas até o término do período de acolhimento indicado no aviso da cotação. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, favor sinalizar tempestivamente.
- 6.3. Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Recomenda-se a leitura do inteiro teor desta Requisição de Proposta Comercial para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

**Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 3686-4144 Ramal 1002 / (61) 99888-8327**



+55 61 9 9888-8327
+55 61 3686- 4144 (Ramal 1002)



SEPN CRN 514 Bloco D - Asa Norte
CEP: 70.760-544 - Brasília/DF